



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- É concedida revisão de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, a título de revisão geral anual, conforme Lei n.º 587/2011.

**Parágrafo único** – A concessão da revisão será a partir de 1.º de março de 2015.

**Art. 2.º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º**- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2015.

São Sebastião do Oeste, 01 de abril de 2015.

**Dorival Faria Barros**  
**Prefeito Municipal**